

TORNAR SEM EFEITO

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO, no uso de suas atribuições, torna sem efeito a publicação de TERMO ADITIVO AO CONTRATO 059/2016, publicada em 08 de novembro de 2016, protocolo 117656, DOE nº 33246.

THIAGO VALENTE NOVAES
Presidente do IDEFLOR-BIO

Protocolo: 117938

OUTRAS MATÉRIAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016
CONCESSÃO FLORESTAL
CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – LOTE II
DECISÃO

Com base no disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e itens 22.5 e 22.6 do Edital, acato a decisão da Comissão Especial de Licitação que, analisando os recursos interpostos pelas licitantes LUMO SERVIÇO FLORESTAL EIRELI-EPP e VERDE COMÉRCIO DE MADEIRA EIRELI contra a decisão preliminar de habilitação, sugeriu a anulação da presente Concorrência Pública em decorrência da ilegalidade constante da letra “f” do item 5.3.1 do Edital, e aderindo a integralidade dos fundamentos nela expostos torna-se parte integrante da presente decisão, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/99.

Confere-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará, para manifestação das licitantes, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93.

Belém-PA, 08 de novembro de 2016.

Thiago Valente Novaes
Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 118327

NÚCLEO EXECUTOR DO PROGRAMA
MUNICÍPIOS VERDES

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 060/2016 – NEPMV

O Diretor Geral do Núcleo Executor do Programa Municípios Verde – NEPMV, no exercício de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Estadual nº 7.756/2013:

CONSIDERANDO o CONTRATO N.º 010/2016 – NEPMV, Ref. Pregão Eletrônico n.º 007/2016 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV e **CENTRO ARTÍSTICO CULTURAL BELÉM AMAZÔNIA – ONG RÁDIO MARGARIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.340.638/0001-07 para realizar ações educativas para sensibilizar a população beneficiária do Programa Municípios Verdes, de acordo com as especificações constantes ao Termo de Referência – Anexo I do aludido Contrato;

CONSIDERANDO o disposto no item 3.3 da Cláusula 3 do Termo de Cooperação Técnica e Financeira formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes – NEPMV e o Programa Municípios Verdes – PMV;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual nº 870/2013;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **NATÁLIA FERREIRA MELLO**, matrícula nº 54195086 para função de fiscal do aludido contrato e a servidora, como auxiliar de fiscal de contrato.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

III - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 27 de outubro de 2016.

ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO

Diretor Geral do Núcleo Executor do
Programa Municípios Verdes – NEPMV

Protocolo: 118115

SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 07/2016 - GAB/SEGUP

Aprova o Regulamento de Uniformes do GRAESP (RUG) O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Pará, no uso das atribuições Constitucionais1 e Legais2, no âmbito de sua legitimação funcional, etc..

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social tem por missão institucional coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos órgãos integrantes do Sistema, visando garantir a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, garantindo a integridade e a segurança do cidadão, exercendo, para tanto, a coordenação, a supervisão, a articulação, a integração e a avaliação dos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública – SIEDS.

CONSIDERANDO que por tais razões, os órgãos do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, vinculados à SEGUP, exercem papel imprescindível na salvaguarda de vidas e patrimônio da sociedade paraense, desempenhando a nobilíssima missão de garantidores de direitos e fiscalizadores da obrigação de todo aquele que se encontra sob a égide da Lei; CONSIDERANDO que o combate inflexível à criminalidade em todas as suas formas e a persecução implacável a seus responsáveis diretos e indiretos são medidas estruturantes do Governo do Estado, por meio do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social.

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, Diário Oficial nº 32066 de 29/12/2011, prevê em seu Art. 37 que “ao Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP, diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Gestão Operacional, compete planejar, promover e controlar as ações e operações aéreas de segurança pública e de defesa civil do Estado, promovendo a integração e a otimização dos meios aéreos disponíveis no Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - SIEDS, garantindo a execução das missões constitucionais de cada instituição”.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso dos uniformes, das peças complementares, das insígnias e dos distintivos, no GRAESP.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 017/2016-GRAESP/GAB DIR, CONSTANTE no Processo nº 2016/59489, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Uniformes do GRAESP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém/PA, quinta-feira, 27 de outubro de 2016.

JEANNOT JANSEN DA SILVA FILHO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP

Protocolo: 118381

TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2015

Termo Aditivo: 1

Data da Assinatura: 07/11/2016

Vigência: 09/11/2016 ATE 08/11/2017

Justificativa: As partes resolvem de comum acordo, e com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 06 (seis) meses, ou até a realização de novo certame a contar de 09 de novembro de 2016 até 8 de novembro de 2017.

Contrato: 057/2015

Exercício: 2016

Orçamento: 06.181.1342.6351 – aparelhamento dos Órgãos do SESP; Natureza da Despesa: 449052; Fontes de Recursos: 0106;0306;0101 e 0301.

Contratado: SCODA AERONAUTICA FABRICAÇÃO, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA.

Endereço: Estrada Municipal IPN 020, KM 0,1 s/nº, Bairro Rural, Ipeúna-São Paulo-SP .

Telefone: (19) 3576-1292

Ordenador: JOSÉ EDMILSON LOBATO JÚNIOR

Protocolo: 118176

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2016-SEGUP/PA

A Pregoeira designada pela Portaria nº 596/2016-GAB/SAGA/SEGUP, de 06 de abril de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/02, e após a constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Processo Licitatório nº 2016/186736, resolve, **ADJUDICAR** o Pregão Eletrônico Nº 15/2016-SEGUP/PA, cujo objeto é a Aquisição de **VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA EQUIPADADA PARA PATRULHAMENTO POLICIAL**, com recursos oriundos de Proposta de Demanda Parlamentar do ano de 2015, a fim de atender as cidades da Região do Marajó e incorporadas ao 9º Batalhão de Polícia Militar – Breves, de acordo com as condições

e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nome da Empresa: Pará Amazônia Solução Ltda-EPP CNP Nº 83.356.071/0001-59				
Item	Descrição	Qtd.	Valor unitário	Valor Total
01	Veículo tipo Motocicleta com Abs, equipada para Patrulhamento Policial.	10	R\$ 26.997,30	R\$ 269.973,00

Encaminham-se os autos à Autoridade competente para análise e homologação do certame.

Belém – PA, 08 de novembro de 2016.

Gabriela Assunção Barros
Pregoeira Designada SEGUP

Protocolo: 118051

OUTRAS MATÉRIAS

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 173 /11 -CONSEP

EMENTA: Cria o Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade do CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei nº 5.944, de 02/02/96, e alterações posteriores, c/c os Artigos 2º, 6º, 8º, inciso VII, 17, incisos I, III, IV, V, e VII e 22 do Regimento Interno, homologado pelos Decretos nº 1.555/96 e nº 0294/03, respectivamente, e

CONSIDERANDO o compromisso do Governo do Estado de promover ações permanentes para defesa e proteção da sociedade, em busca da paz social;

CONSIDERANDO que o Sistema Estadual de Segurança Pública tem a missão institucional de assegurar a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas e do patrimônio, por intermédio dos órgãos que o compõem;

CONSIDERANDO o estabelecimento da redução dos indicadores da violência e da criminalidade como meta principal do Sistema Estadual de Segurança Pública, através da integração institucional das forças de segurança e articulação dos recursos e meios que previnam tais eventos;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Direitos Humanos – 3, em sua Diretriz 14 que versa sobre o combate à violência institucional, com ênfase na erradicação da tortura e na redução da letalidade policial e carcerária, tendo como um dos objetivos estratégicos o Combate às execuções extrajudiciais realizadas por agentes do Estado;

CONSIDERANDO a PORTARIA INTERMINISTERIAL No- 4.226, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010, que estabelece as Diretrizes sobre o Uso da Força e amas de fogo pelos Agentes de Segurança Pública e, na qual consta no item nº 23 que estabelece” Os órgãos de segurança pública deverão criar comissões internas de controle e acompanhamento da letalidade, com o objetivo de monitorar o uso efetivo da força pelos seus agentes;

CONSIDERANDO a missão atribuída da Ouvidoria do SESP constante do Art. 2º da Resolução nº 165, de 27/04/2011, publicada no DOE nº 39.904, de 29/04/2011;

CONSIDERANDO finalmente, que a matéria objeto desta Resolução, submetida à discussão e julgamento do Plenário do CONSEP na 229ª Reunião Ordinária, realizada dia 24 de agosto de 2011, mereceu aprovação unânime dos Conselheiros presentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Conselho Estadual de Segurança Pública do Pará-CONSEP, o Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade, de natureza permanente, com vistas a identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza e, se necessário, propor a adoção de medidas para a sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas.

Art. 2º - O Grupo de Acompanhamento será composto por até dois representantes da Ouvidoria do SESP-PA, um representante da Corregedoria da Polícia Civil, um representante da Corregedoria da Polícia Militar, um representante da Corregedoria da SUSIPE, um representante da Corregedoria do CPC- Renato Chaves, um representante do Corpo de Bombeiros Militar,um representante da Corregedoria do DETRAN, um representante do CEI/SESP, um representante da Promotoria de Direitos Humanos do Ministério Público Estadual, um representante no Núcleo de Direitos Humanos da Defensoria Pública, um representante da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos, um representante da Comissão de Direitos Humanos da OAB

1º - Poderão ainda integrar o Grupo de Acompanhamento, como convidados pela Ouvidoria do SESP/PA, representantes de Comissões de Direitos Humanos de entidades públicas e privadas de estudos e pesquisas sobre assuntos de interesse da segurança pública, devidamente autorizada pelo Plenário do CONSEP.

2º - A coordenação dos trabalhos do Grupo de Acompanhamento será exercida por um dos representantes da Ouvidoria do SESP-PA, eleito pelos demais membros que o constitui, para um mandato anual, podendo ser reconduzido

Art. 3º - São atribuições do Grupo de Acompanhamento:

I – Levantar dados e organizar séries históricas disponíveis dos indicadores referentes aos casos de letalidade e mortalidade em ações envolvendo os servidores civis e militares do Sistema de Segurança do Estado do Pará.